



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 040/93 - de 09 de julho de 1993.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 01, da quadra nº 15, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 01 (um), da quadra nº 15 (quinze), do Loteamento urbano desta cidade; com área de 306,00m² (trezentos e seis metros quadrados), conforme requerimento do senhor IDIVALDO LUIZ BONOTTO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 227/93, de 09 de julho de 1993.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 01-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote 01, com a distância de: 24,00 metros e o azimute de 90º10'40";

Este: Confronta-se com lote 02, com a distância de 12,75 m e o azimute de 180º10'40";

Sul: Confronta-se com lote 01-A, com a distância de 24,00m e o azimute de 270º10'40";

Oeste: Confronta-se com Rua 7 de Setembro, com a distância de 12,75m e o azimute de 00º10'40".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de julho de 1993.


Enio Valdir Cerri
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 09 de julho de 1993.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete